



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b>			
<b>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2017</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017</b>	
<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Número</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Pessoa para contato</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>E-mail</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br). O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

### **PREÂMBULO**

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 – PROCESSO Nº 346/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços, regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **27 DE SETEMBRO DE 2017**, com início da sessão às **08h30min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP.

Integram este Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

### **I – OBJETO**

#### **1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR, PROJETOS SOCIAIS E SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL.**

- 1.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.1.2 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades dos setores.
- 1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) da ata, compromete(m)-se a entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) a 10 (dez) dias contados da solicitação do setor e do recebimento do Pedido de Compras, obedecidas as datas e horários estabelecidos pela Central de Alimentos.
- 1.3 A despesa estimada no montante de R\$ 1.640.445,50 (um milhão seiscentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 12.306.0003-3.3.90.30 (Fontes de Recurso 1, 2, 5) – Material de Consumo – Merenda Escolar; 08.244.0004-3.3.90.30 (Fontes de Recurso 1, 2, 5)– Material de Consumo – F. M. A. Social; 10.301.0004-3.3.90-30 (Fontes de Recurso 1, 2, 5) – Material de Consumo – F. M. Saúde.

### **II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

2.2 Será vedada a participação:

- 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69, que trata ser o Código Tributário Municipal;

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).
- 3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)**

- 4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 27 de setembro de 2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os documentos de credenciamento e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial N.º 44/2017**  
**PROPOSTA**  
**“Razão Social da Licitante”**

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial N.º 44/2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**“Razão Social da Licitante”**

- 4.2 Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) pelo representante legal ou pelo Procurador.

**V – CONTEÚDO DA PROPOSTA**

- 5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, na forma do Anexo II deste Edital, contendo:
- 5.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, estes dois últimos, se houver, além da data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Descrição do objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 5.1.3 **Obrigatória à apresentação junto da proposta, da Ficha Técnica com informações nutricionais para os itens: 01, 06, 08, 10, 14, 15, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 37, conforme consta no Anexo I, sob pena da licitante ser desclassificada para estes itens;**
- 5.1.4 Apresentar a **MARCA** para os itens cotados, sob pena de desclassificação dos mesmos;
- 5.1.5 Preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;
- 5.1.5.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 5.1.5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.1.7 Condições de pagamento;
- 5.1.8 Prazo de entrega dos produtos: de 05 a 10 dias contados da solicitação;
- 5.1.9 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
- 5.1.9.1 A ausência da informação exigida no item 5.1.9 não inabilitará a licitante.

**5.2 A simples participação neste certame implica:**

- 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço de sua proposta final;
- 5.2.2 Que o prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) a 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação da Central de Alimentos e recebimento do Pedido de Compras;
- 5.2.3 Que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades da Central de Alimentos;
- 5.2.4 Que a vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;
- 5.2.5 Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- 5.2.6 **Que a empresa vencedora do item 06 – bacon, deverá entregar no prazo de 48 horas contadas no final da sessão, a Comissão de Licitação e Compras uma cópia reprográfica autenticada do Título de Registro do Estabelecimento produtor e do Registro ou do rótulo do produto no Serviço de Inspeção Federal – SIF, que deverão ser acompanhados do memorial descritivo do produto e modelo de rótulo, aprovados pelo Ministério da Agricultura.**

**VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
  - 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
    - a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais;
    - b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
    - c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
    - d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
      - d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
  - 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
  - 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
  - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.5 Documentos relativos à qualificação técnica, que deverão estar de acordo com o artigo 30 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pelo órgão competente.
- 6.6 Outros documentos:
- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.
- 6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.8 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

#### **VII – PARA CIÊNCIA DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 Os produtos registrados nesta ata referente ao edital de Pregão 44/2017, poderão ser submetidos a testes de aceitabilidade: resto ingesta e escala hedônica, a serem realizados pela Central de Alimentos, podendo ser acompanhado do representante credenciado pelo beneficiário do pregão.
- 7.2 O teste de que trata o item anterior poderá ser aplicado em pelo menos 02 (duas) unidades escolares, abrangendo um número mínimo de 100 (cem) alunos em cada escola, no momento em que a administração da Central de Alimentos achar necessário, de acordo com o cardápio, para o que se obriga o beneficiário do registro de preços a fornecer as amostras necessárias.
- 7.3 Após a entrega, antes de vencer o prazo de validade do produto, não se repetindo a aceitabilidade verificada no primeiro teste, a cozinha piloto poderá proceder a novo Teste de Aceitabilidade, sendo que, na ocasião a contratada será convocada para acompanhar os procedimentos.
- 7.4 Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85 % (oitenta e cinco por cento), medida pelo consumo irrestrito dos escolares participantes do teste, o produto deixará de ser requisitado, passando a requisição para a empresa classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, às demais classificadas.
- 7.5 Aplicar-se-ão às demais empresas classificadas as mesmas exigências feitas à primeira.
- 7.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão efetuar as entregas no almoxarifado a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas, no prazo de 5 a 10 dias, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor de compras.
- 7.7 Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar ao Setor de Alimentação Escolar por escrito, a falta e o motivo com 7 dias de antecedência a entrega do alimento.

#### **VIII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 8.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo / SP, durante o expediente normal do órgão licitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- das 11h00min às 17h00min, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 8.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).
- 8.3 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 8.1.
- 8.4 A providência a que se refere o subitem 8.3 pode ser levada a efeito também por via de e-mail.

**IX – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br) até o prazo indicado no item 9.1.
- 9.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.
- 9.4 As decisões sobre os eventuais esclarecimentos e impugnações serão disponibilizados na página da internet: [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br), e também publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as decisões sobre as eventuais impugnações.
- 9.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**X – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 10.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro/Órgão licitante.
- 10.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 10.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre **em obediência ao critério do menor preço**.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexecutable(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 10.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 10.5.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.5.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.5,  
**ou**
  - b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 10.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 10.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**XI – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

- 11.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 11.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 11.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 11.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 11.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 11.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 11.10.1O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 11.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 11.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 11.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar da declaração de vencedora.
- 11.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 11.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 11.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas ns subitens antecedentes.

## **XII – DOS RECURSOS**

- 12.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 12.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública;
- 12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 12.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 12.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

- 13.1 Quando a vencedora do certame DECLARAR NA SESSÃO se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/06, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão.
  - a) a participação nas condições previstas no item 13.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 13.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da homologação do certame. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis e previstas em Lei. A Ata de Registro de Preços ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquillo.
- 13.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 13.3.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 13.6 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.7 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - 13.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 13.7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
  - 13.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 13.7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 13.7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- 13.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 13.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras.

#### **XIV – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO**

- 14.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata de registro de preços, sem qualquer despesa adicional.
- 14.2 As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme necessidade e prévia solicitação da Central de Alimentos. A(s) licitante(s) vencedora(s) detentora(s) da ata comprometer-se-á (ão) a **entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após o envio do Pedido de Compras**. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que deverá fazer reposição de acordo com o estabelecido pela Central de Alimentos.
- 14.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade competente e emitidas de acordo com os preços registrados, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.4 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 14.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 14.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **XV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 15.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 15.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 15.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
  - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Fizer declaração falsa;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Se recusar a assinar a ata de registro de preços.
- 15.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**XVI– DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 16.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br), telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3284-2313, das onze horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 16.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 16.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 14 de setembro de 2017.

**Aldomir José Sanson**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Obrigatória a apresentação, junto com a proposta, da Ficha Técnica com informações nutricionais para os itens: 01, 06, 08, 10, 14, 15, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 37, sob pena da licitante ser desclassificada para estes itens.**

A contratada deverá efetuar as entregas dos gêneros (estocáveis), no almoxarifado a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, de acordo com a quantidade e qualidade solicitadas, no prazo de 5 a 10 dias, após a confirmação do respectivo pedido feito por escrito pelo setor de compras.

Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe **ao fornecedor comunicar ao Setor de Alimentação Escolar por escrito, a falta e o motivo com 7 dias de antecedência a entrega do alimento.**

ITEM	QTDE	UN.	PRODUTO	Preço de Referência - Unitário
01	6000	Lata	<b>Achocolatado</b> – Pó aglomerado, de fácil dissolução. Contendo: açúcar, cacau em pó, maltodextrina ou extrato de malte, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante ácido ascórbico, podendo conter antioxidantes. Umidade: 0,90 a 1,20%. Sabor e aroma característicos, típicos de bebida achocolatada. Cor marrom, textura da bebida quando pronta, devendo ser suave. Embalagem no mínimo 400g. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	<b>R\$ 6,78</b>
02	9000	Kg	<b>Açúcar cristal</b> – açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspectos cor, cheio e sabor próprio, com teor de sacarose de 99,3% p/p, umidade de aproximadamente 0,3 p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem plástica íntegra e atóxica de 5 kg, contendo marca do produto, identificação do fabricante, validade de 12 meses a partir da data de entrega, de acordo com a NTA – 52/53 (Decreto 12.486 de 20/10/1978).	<b>R\$ 1,64</b>
03	400	Kg	<b>Amido de Milho</b> – Produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses na data da entrega, acondicionado em embalagem primária plástica, flexível, termosselada, pesando de 500 gramas a 1,0 kg; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263 de 22/09/05 ANVISA	<b>R\$ 3,99</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			e alterações posteriores.	
04	18000	Kg	<b>Arroz agulhinha</b> - Polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores; embalagem primária de plástico transparente e atóxico, limpo, não violados, resistentes, contendo 05 Kg do produto, acondicionados em fardos lacrados de 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 175 de 08 de julho de 2003. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura.	<b>R\$ 2,95</b>
05	18000	Kg	<b>Arroz parbolizado</b> - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, parasitas larvas ou bolores e materiais estranhos, embalagem primária de plástico transparente e atóxico, limpo, não violados, resistentes, contendo 05 Kg do produto, acondicionados em fardos lacrados de 30 Kg. não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 175 de 08 de julho de 2003. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.	<b>R\$ 3,00</b>
06	700	kg	<b>Bacon Defumado:</b> Composto de barriga suína de primeira qualidade, limpo, em mantas, água, sal, açúcar, defumado, sem sabor rançoso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013, Resolução - RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003. <b><u>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS:</u></b> O produto deverá ser sem sabor rançoso, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais, pesando no máximo 4,5kg cada manta. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos	<b>R\$ 14,91</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			<p>Elaboradores/Indústria de Alimentos.</p> <p><b>Documentos que deverão ser entregues após sessão:</b>          A empresa deverá entregar no prazo de 48 horas contadas no final da sessão, a Comissão de Licitação e Compras uma cópia reprográfica autenticada do Título de Registro do Estabelecimento produtor e do Registro ou do rótulo do produto no Serviço de Inspeção Federal – SIF, que deverão ser acompanhados do memorial descritivo do produto e modelo de rótulo, aprovados pelo Ministério da Agricultura.</p> <p><b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b></p>	
07	1100	Kg	<p><b>Batata Frita Processado, Tipo Palha, Sabor Natural</b> - batata frita processada; tipo palha, sabor natural; composta de batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária filme laminado Bopp, atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; embalagem individual contendo 1 kg do produto. Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e lista de ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	<b>R\$ 23,76</b>
08	250	Kg	<p><b>Bebida láctea sabor baunilha</b> - mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor baunilha. Produto desidratado constituído por leite em pó adicionado de açúcar, fortificado/enriquecido com vitaminas A e C, ácido fólico, ferro, iodo e zinco, aromatizado com o sabor, necessitando somente da adição de água para o seu preparo. O produto poderá conter outros ingredientes em sua formulação desde que permitidos pela legislação, os quais deverão ser mencionados. Não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja) espessantes e conservadores. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução 12/78 da CNNPA/MS, a Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Portaria n.º 27/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 31/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 33/98 de 13/01/98, SVS/MS, Resolução n.º 04/88 de 24/11/88, CNS/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02, ANVISA/MS e a Resolução RDC n.º360, de 23/12/2003, ANVISA/MS. Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de</p>	<b>R\$ 23,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			<p>validade, modo de preparo e rendimento. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1,0 ou 2,0 Kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Será realizado teste de aceitabilidade.</p> <p><b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b></p>	
09	6000	Pcte de 300 a 400gr	<p><b>Biscoito doce tipo maisena</b> – composição básica: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos e demais ingredientes específicos do produto. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com peso entre 300g a 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<b>R\$ 2,99</b>
10	6000	Pcte de 300 a 400gr	<p><b>Biscoito recheado sabor chocolate</b> - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, açúcar invertido, amido, sal, fermento químico bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo III, emulsificantes. Embalagem com peso entre 300g a 400g cada pacote.</p> <p><b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b></p>	<b>R\$ 4,49</b>
11	6000	Pcte Mínimo 360gr	<p><b>Biscoito salgado tipo cream cracker integral</b> – composição básica: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Farelo de Trigo, Amido, Extrato de Malte, Sal, Açúcar Invertido, Açúcar, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, e demais ingredientes específicos do produto. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 360g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<b>R\$ 2,93</b>
12	900	litros	<p><b>Catchup</b> – tipo tradicional, composto basicamente por tomate, vinagre, açúcar, glicose, sal, espessantes, acidulantes e demais ingredientes característicos do</p>	<b>R\$ 7,08</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			produto, isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem institucional de bombona plástica atóxica podendo ser de 01 litro a 03 litros cada. Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e lote.	
13	11000	Sachê 06 a 10gr	<b>Catchup, Tipo Tradicional, Embalagem Sachê Individual</b> - Tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem primária sachê individual contendo 6 a 10 gramas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	<b>R\$ 0,12</b>
14	250	Kg	<b>Composto alimentar em pó para leite sabor chocolate</b> – adicionado de açúcar, fortificado/enriquecido com vitaminas e minerais, aromatizado com o sabor, necessitando da adição de leite para o seu preparo. O produto poderá conter outros ingredientes em sua formulação desde que permitidos pela legislação, os quais deverão ser mencionados. Não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja) espessantes e conservadores. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução 12/78 da CNNPA/MS, a Resolução RDC nº12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Portaria n.º 27/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 31/98, de 13/01/98, SVS/MS, Portaria n.º 33/98 de 13/01/98, SVS/MS, Resolução n.º 04/88 de 24/11/88, CNS/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02, ANVISA/MS e a Resolução RDC n.º360, de 23/12/2003, ANVISA/MS. Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e lote, modo de preparo e rendimento. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1,0 ou 2,0 Kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Será realizado teste de aceitabilidade. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	<b>R\$ 14,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

15	550	Litros	<p><b>Creme de Leite, caixa Cartonada</b> - Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, soro de leite em pó e estabilizantes goma xantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Validade mínima de 05 meses na data da entrega; embalado em caixa cartonada aluminizada, embalagem contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e lote.</p> <p><b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b></p>	<b>R\$ 10,35</b>
16	350	Kg	<p><b>Ervilha Verde Em Conserva, Inteira</b> - ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado; embalagem em caixa cartonada aluminizada, embalagem contendo de 1,0 a 2,0 Kg. Embalagem e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e lote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega.</p>	<b>R\$ 5,80</b>
17	2000	Saco de 25kg	<p><b>Farinha de trigo – tipo 1</b>, enriquecida com ferro e ácido fólico, indicada para pães tipo hot dog, hambúrguer e bisnaguinhas. Produzida a partir de grãos selecionados, sem fermento, obtido exclusivamente do grão de trigo desgerminado e beneficiado a partir de cereal limpo, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas, estando em perfeito estado de conservação; com uma extração máxima de 20% e apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa; deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprio; embalada em sacos de 25 Kg. Embalagem deverá apresentar informações nutricionais e ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e lote.</p>	<b>R\$ 60,00</b>
18	10000	Kg	<p><b>Feijão carioca – tipo 1</b>, in natura, da espécie <i>Phaseolus vulgaris</i> L.; safra corrente, de primeira, cor e aparência característicos constituído de no mínimo, 97%</p>	<b>R\$ 3,58</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			(noventa e sete por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; com umidade máxima tecnicamente recomendado de 14% Instrução Normativa n.º 12, de 28 de março de 2008 (alterada pela Instrução Normativa n.º 56, de 24 de novembro de 2009), transportado, acondicionado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, contendo marca do produto, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade de no mínimo 90 dias, lote, embalagem contendo 1,0 Kg do produto. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana.	
19	3000	Pcte	<b>Fermento biológico fresco</b> – de primeira, constituição básica de <i>Saccharomyces cerevisiae</i> . Cor pérola e odor característico, embalagem íntegra de 500g com marca do produto, identificação do fabricante, data de validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Temperatura no transporte e no recebimento entre 2° e 7°C.	<b>R\$ 7,55</b>
20	250	Kg	<b>Fermento químico em pó</b> – Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monocálcio; amido de milho e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrada, embalagem contendo de 250g a 1,0 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA 38/77, Resolução 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	<b>R\$ 22,50</b>
21	1500	Kg	<b>Fubá</b> – Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo 1, médio, de cor amarela. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78), obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores não deverão estar úmido, fermentado ou rançoso, deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteínas. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalado em saco plástico com 1 kg cada, contendo marca, dados do fabricante, data de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	<b>R\$ 1,80</b>
22	2000	Kg	<b>Gelatina</b> – pó para preparo de gelatina para consumo humano, nos sabores de abacaxi, tangerina, limão, uva,	<b>R\$ 6,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			morango, framboesa e tuti-fruti, composto basicamente por açúcar, gelatina, acidulantes, aromas e demais ingredientes característicos do produto. Isento de edulcorantes e adoçantes artificiais. Embalagem primária de plástico atóxica de 1 kg, contendo marca, dados do fabricante, modo de preparo, validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega. Os sabores serão especificados no pedido e poderão ser variados.	
23	100	Kg	<b>Leite em pó instantâneo desnatado</b> – Obtido por desidratação do leite de vaca, mediante processos tecnológicos adequados, contendo como ingrediente apenas leite em pó integral, com matéria gorda menor que 1,5%. Instantâneo, deve ter boa solubilidade. Envasado em recipientes hermético e lacrado saco aluminizado de 400 gramas a 1 kg, isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas, não caramelizado, queimado ou rançoso, diluição máxima de 10 colheres de sopa para cada 1 litro de água. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369 de 04/09/97 e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N.º 22, de 24/11/05, do MAPA. Não deverá conter lecitina de soja.	<b>R\$ 19,98</b>
24	30000	Kg	<b>Leite em pó instantâneo integral</b> - com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; fortificado, vitaminas (A, D, C); minerais (ferro e zinco); envasado em recipiente hermético e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, e portaria MA -369 de 04/09/97 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; Apresentado em pacotes (saco aluminizado) contendo de 400 gramas a 1 kg; validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa. Não deverá conter lecitina de soja. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	<b>R\$ 20,00</b>
25	11000	Sachê com 6 a 10gr	<b>Maionese Tradicional, Em Sachê Individual</b> - Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrante, antioxidantes e corantes; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos. Embalagem primaria sachê individual hermeticamente fechado e atóxico,	<b>R\$ 0,12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			contendo no mínimo 6 a 10 gramas cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 05 meses na data da entrega. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	
26	500	Balde 15kg	<b>Margarina com sal 15 kg</b> – produzida a partir de óleos vegetais, contendo 80% de lipídios, com sal, em baldes de 15 kg. Composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado, sal, vitamina A e demais ingredientes específicos do produto. Embalagem deverá conter marca e identificação do fabricante, lote e data de validade. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	<b>R\$ 75,80</b>
27	4800	Unid 500gr	<b>Margarina com sal 500 gr</b> – produzida a partir de óleos vegetais, contendo 80% de lipídios, com sal, em embalagem de 500g. Composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado, sal, vitamina A e demais ingredientes específicos do produto. Embalagem deverá conter marca e identificação do fabricante, lote e data de validade. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	<b>R\$ 4,59</b>
28	150	Caixa com 100 un	<b>Marmita descartável R 102</b> – marmita em isopor (poliestireno expandido) c/ tampa em isopor, formato circular, com diâmetro de 20 cm na tampa e de 15 cm de base (medidas aproximadas), na cor branca, caixa c/ 100 unidades	<b>R\$ 39,21</b>
29	600	Kg	<b>Milho verde em conserva, grãos inteiros</b> - Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em salmoura, apresentando tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; embalagem em caixa cartonada aluminizada, embalagem contendo de 1,0 a 2,0 Kg cada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	<b>R\$ 6,80</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

30	3000	Sachê 2kg	<b>Molho de tomate refogado</b> – Características do produto: molho à base de polpa de tomate temperado. Ingredientes básicos: Tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo de soja, alho, salsa, temperos como manjerona, tomilho, orégano, manjeriço e espessante goma xantana. O produto não deverá conter: pimenta, gorduras trans e saturadas, glutamato monossódico. A embalagem deverá estar íntegra, sachês longa vida com peso líquido de no mínimo 2 kg. Embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 12 meses com data de fabricação máxima de 30 dias da entrega do produto. A embalagem deverá conter marca dados do fabricante, ingredientes e data de validade mínima de 12 meses. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	<b>R\$ 6,20</b>
31	10100	Un com mínimo 13gr	<b>Morangote</b> – açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: Sorbitol, Emulsificantes: INS-322 (Lecitina de soja) e INS-476 (Polirricinoleato de Poliglicerol). Aromatizantes, corante: E-129. Embalagem individual contendo 13 gramas cada. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	<b>R\$ 0,24</b>
32	1400	Kg	<b>Mortadela Tipo Bolonha</b> – Deverá ser de primeira qualidade, obtido de carne bovina e carne suína, sem adição de outros tipos de carne, isento de pimenta preta, isento de cubos de gordura e <b>isento de glúten</b> . O produto deverá ser sabor Bologna sem defumação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com início de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso da peça deverá ser de 3,0 Kg a 5,0 Kg. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS, Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013, Resolução – RDC nº359, de 23 de dezembro de 2003. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Indústria de Alimentos. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	<b>R\$ 9,89</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
 E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

33	4300	Kg	<p><b>Ovo integral desidratado</b> – pó fino, de cor, sabor e odor característico. Livre de odores e materiais estranhos. Cada embalagem deverá estar identificada com nome e endereço do fornecedor, carimbo do SIF, nº registro no SIF/DIPOA, nome do produto, lote, data de produção e data de validade, peso líquido e condições de estocagem contendo 1 Kg cada embalagem. A conversão de 1,0 Kg de ovo integral pasteurizado desidratado deverá ser de aproximadamente a 83 ovos in natura. Validade contem de 02 anos.</p> <p><b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b></p>	<b>R\$ 43,00</b>
34	1000	Pcte 500gr	<p><b>Pó de café</b> – café em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional, puro (100%), embalagem a vácuo com marca do produto, informações do fabricante e validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação. Em pacote de 500 gramas, com data de fabricação máxima de 02 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA</p>	<b>R\$ 7,99</b>
35	12000	Kg	<p><b>Pré-mistura para bolo</b> – sabores chocolate, baunilha, leite condensado, coco, fubá. Necessitando acrescentar apenas leite e ovos. Embalagem de polietileno institucional de 5 kg contendo informação nutricional e modo de preparo, com as informações de lote e validade. O rendimento deverá ser de no mínimo 20 peças de bolo inglês de 300 gramas cada. Deverá conter nos seus ingredientes farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, preparo do sabor, gordura vegetal, sal, fermento químico e demais ingredientes específicos do produto.</p> <p><b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b></p>	<b>R\$ 7,90</b>
36	3500	Galão 05 litros	<p><b>Preparado Líquido p/ refresco refrigerado</b> – preparado líquido adoçado para refresco composto de suco concentrado de frutas (pêssego, acerola, goiaba, uva, manga, abacaxi, maracujá, tangerina, laranja), açúcar, cor e sabor idênticos ao natural da fruta. Sem conservantes. Registro no MAPA, embalados em galões de polietileno de 05 litros, contendo a marca do produto, dados do fabricante, data de validade mínima de 06 meses da data de fabricação. Diluição de 01 parte de</p>	<b>R\$ 35,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			suco para 06 partes de água. Armazenamento com refrigeração. Análise microbiológica dentro dos padrões recomendados <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	
37	1000	Galão 05 litros	<b>Preparado Líquido p/ refresco</b> – preparado líquido adoçado para refresco composto de suco concentrado de frutas (uva, tangerina, laranja), açúcar, cor e sabor idênticos ao natural da fruta. Registro no MAPA, embalados em galões de polietileno de 05 litros, contendo a marca do produto, dados do fabricante, data de validade mínima de 06 meses da data de fabricação. Diluição de 01 parte de suco para 06 partes de água. Armazenamento sem refrigeração. Análise microbiológica dentro dos padrões recomendados. <b>Obrigatória a apresentação da ficha técnica junto com a proposta na sessão, para este item</b>	<b>R\$ 33,00</b>
38	20000	Pcte 500 unid.	<b>Sacos para Hambúrguer</b> – Sacos de papel mono (brancos) – 10,5 cm x 13 cm (fechado). Embalagem contem 500 unidades.	<b>R\$ 5,41</b>
39	1000	Pcte 500 unid.	<b>Saco de papel para Hot Dog</b> – Sacos de papel mono (brancos) – 15 cm x 17,5 cm (fechado). Embalagem contem 500 unidades.	<b>R\$ 8,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

À

**Prefeitura Municipal de Cerquillo**

**Pregão Presencial 44/2017 – Processo 346/2017**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios.**

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:
Dados bancários para depósito (caso seja o vencedor):			

**Indicar os itens que estiver participando:**

ITEM	QTD.	UNID	PRODUTO / <u>MARCA</u>	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega dos Produtos: DE 05 A 10 DIAS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DO SETOR

Condições de pagamento: CONFORME ITEM 14.3 DO EDITAL

Validade da proposta: 60 DIAS

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 44/2017 – Processo 346/2017.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP**  
**Ref. Pregão Presencial nº 44/2017**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº 44/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observação:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 44/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 44/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG nº: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 44/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017 - ATA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 346/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017**  
**DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da detentora, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couberem os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de produtos alimentícios para a merenda escolar, projetos sociais e secretaria de saúde.
- 1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)
...	...	...	...		...

**CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - 2.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 2.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
  - 2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.
- 2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO**

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.
- 3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.
- 3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e nesta Ata, os produtos-objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Manter atualizada, durante a vigência desta Ata, a documentação de regularização fiscal e trabalhista.
- 4.4 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, no prazo de **05 (cinco) a 10 (dez) dias após o recebimento do Pedido de Compras/Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas e horários estabelecidos pela Central de Alimentos.
- 4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
  - 4.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
  - 4.5.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 4.6 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 4.7 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.8 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 4.9 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.10 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 4.11 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar a Central de Alimentos desta Prefeitura quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Central de Alimentos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 4.12 O transporte dos produtos deverá ser realizado em equipamento refrigerado, conforme o caso, salvo nos casos previstos em Lei.
- 4.13 O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.
- 4.14 A conferência do peso, qualidade do produto, verificação da temperatura de entrega, validade e embalagem serão avaliadas junto ao entregador, que deverá aguardar estas conferências até sua finalização.
- 4.15 A DETENTORA deverá entregar os produtos devidamente embalados e identificados com, no mínimo:
- data de fabricação ou data de embalagem;
  - data de validade;
  - nome e endereço do fabricante;
  - número registro do produto no órgão competente.
- 4.16 A DETENTORA possui plena ciência da vedação constante do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.
- 4.17 A Detentora desta ata de Registro de Preços está ciente que:
- a) Os produtos registrados nesta ata referente ao edital de Pregão 44/2017, poderão ser submetidos a testes de aceitabilidade: resto ingesta e escala hedônica, a serem realizados pela cozinha piloto, podendo ser acompanhado do representante credenciado pelo beneficiário do pregão;
  - b) O teste de que trata o item anterior poderá ser aplicado em pelo menos 02 (duas) unidades escolares, abrangendo um número mínimo de 100 (cem) alunos em cada escola, no momento em que a administração da Central de Alimentos achar necessário, de acordo com o cardápio, para o que se obriga o beneficiário do registro de preços a fornecer as amostras necessárias;
  - c) Após a entrega, antes de vencer o prazo de validade do produto, não se repetindo a aceitabilidade verificada no primeiro teste, a cozinha piloto poderá proceder a novo Teste de Aceitabilidade, sendo que, na ocasião a contratada será convocada para acompanhar os procedimentos;
  - d) Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85 % (oitenta e cinco por cento), medida pelo consumo irrestrito dos escolares participantes do teste, o produto deixará de ser requisitado, passando a requisição para a empresa classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, às demais classificadas;
  - e) Aplicar-se-ão às demais empresas classificadas as mesmas exigências feitas à primeira.
- 4.18 Fica reservada a Seção de Suprimentos e Merenda Escolar, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar ao Setor de Alimentação Escolar por escrito, a falta e o motivo com 7 dias de antecedência a entrega do alimento.

#### **CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.3 O funcionário que fiscalizará as entregas será xxx.
- 5.4 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.5 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

5.6 A PREFEITURA, através de sua equipe técnica, poderá realizar visitas técnicas no estabelecimento da DETENTORA, quando julgar necessário, durante todo o período de vigência deste ajuste.

#### **CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

6.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a ata de registro de preços.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

#### **CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais conseqüências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 44/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 346/2017**  
**EDITAL N.º 73**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 9.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 10 – FORO**

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.
- E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-